



4º ATA - JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TP 008/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PROPOSTA DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos decretos municipais nº 5.799/2022 e 5.843/2022, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente), Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente), Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro), Dayse Souza de Almeida (Membro) e Ivany Maria Carvalho Santos (Suplente)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento das Propostas de Preços, bem como demais procedimentos, relacionados a **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022**, do tipo **menor preço global**, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL URUPIARA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOAS-BAHIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 069/2022** das empresas habilitadas conforme quadro abaixo:

| | EMPRESAS | VALORES |
|----|---|------------------|
| 01 | DGDF CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.913.149/0001-20 | R\$ 841.350,53 |
| 02 | STM SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ: 04.835.478/0001-92 | R\$ 842.214,73 |
| 03 | ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ: 11.962.417/0001-51 | R\$ 842.333,53 |
| 04 | ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 44.826.039/0001-38 | R\$ 875.827,42 |
| 05 | ELIANA MARIA RAMOS EIRELI CNPJ: 40.008.251/0001-37 | R\$ 883.377,54 |
| 06 | MLZML CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 42.831.507/0001-37 | R\$ 911.770,42 |
| 07 | JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 44.730.039/0001-30 | R\$ 913.837,51 |
| 08 | GNS GERANDO SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI CNPJ: 23.616.586/0001-19 | R\$ 980.123,67 |
| 09 | XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA CNPJ: 09.164.198/0001-13 | R\$ 1.027.100,73 |

A Comissão após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 26 de Outubro de 2022 e com fulcro na **NOTA TÉCNICA (Em Anexo)** emitido pela Sra. Monik Pereira Pimentel, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, decidiu **DECLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **DGDF CONSTRUÇÕES EIRELI** por não atender ao disposto no item 9.1 letra c) do Edital. “c) *A licitante melhor classificada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da planilha de composição de preços unitários de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)*”. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **STM**

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO EIRELI por atender ao disposto no item 9.1 letra b) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI** por atender ao disposto no item 9.1 letra b) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”. Decidiu **DESCLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** por não atender ao disposto no item 9.1 letra c) do Edital. “c) A licitante melhor classificada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da planilha de composição de preços unitários de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)”. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **ELIANA MARIA RAMOS EIRELI** por atender ao disposto no item 9.1 letra b) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **ML2ML CONSTRUTORA EIRELI** por atender ao disposto no item 9.1 letra b) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”. Decidiu **DESCLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA** por não atender ao disposto no item 9.1 letra b) e b1) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”, e “b1) Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)”. Decidiu CLASSIFICAR a proposta de preços da empresa GNS GERANDO SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI por atender ao disposto no item 9.1 letra b) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”. Decidiu CLASSIFICAR a proposta de preços da empresa XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA por atender ao disposto no item 9.1 letra b) do Edital. “b) Planilha de “Preços Unitários e Global” (ANEXO VII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3o do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores”.

Segue quadro com as alterações nas classificações:

| | EMPRESAS | VALORES |
|----|---|------------------|
| 01 | STM SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ: 04.835.478/0001-92 | R\$ 842.214,73 |
| 02 | ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ: 11.962.417/0001-51 | R\$ 842.333,53 |
| 03 | ELIANA MARIA RAMOS EIRELI CNPJ: 40.008.251/0001-37 | R\$ 883.377,54 |
| 04 | ML2ML CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 42.831.507/0001-37 | R\$ 911.770,42 |
| 05 | GNS GERANDO SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI CNPJ: 23.616.586/0001-19 | R\$ 980.123,67 |
| 06 | XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA CNPJ: 09.164.198/0001-13 | R\$ 1.027.100,73 |

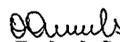
As licitantes CLASSIFICADAS deverão dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar planilha de composição de preços unitários de todos os serviços de acordo com o item 9.1, letra c) do instrumento convocatório para análise dos preços, de acordo com a solicitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para fins de celeridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

processual. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 11 (onze) horas e 32 (trinta e dois) minutos. //


Robério Neves de Souza
(Presidente)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Dayse Souza de Almeida
(Membro)


Ivany Maria Carvalho Santos
(Suplente)